CONTRATO Nº 0271/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ZOONOSES E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

Contrato de prestação de serviços, através do Pregão Eletrônico nº 71/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado **INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA**, localizado na Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, n° 262 no bairro Região Central, na cidade de Caieiras, estado de SP, cujo CNPJ é 34.514.779/0001-85, neste ato representado por Carolina Jocasta de Freitas, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sra. Alice Neto Ferreira de Almeida, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos destinados à reestruturação do Laboratório de Zoonoses e do Laboratório Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lima.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

ITEM	ENQUADRA-MENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Phmetro digital portátil.** Faixa de medição do PH 0 a 14 .Faixa de TAX 0 a 100°C . Alimentação Bateria/pilha. Exibição tela LCD. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, manual de instruções.	UN	3	R$250,00	R$750,00
16.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Termômetro digital máxima e mínima Tipo Capela** Pra uso interno e externo - exibição da temperatura atual exibição permanente dos valores máximo e mínimo Alimentação : 2 pilhas palito AAA - Orifício p/ pendurar	UN	30	R$66,00	R$1.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 2.730,00**	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou

não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro

2.3.1 – Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

2.3.2 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

2.3.3 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.4 – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

2.3.7– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

2.3.8– O reajuste será realizado por apostilamento.

2.3.9– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os

acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

12.002.10.305.0303.2186 e 12.002.10.301.0303.2173- elemento de despesa: 449052

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

4.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Realizar a gestão sobre o disposto no Termo de Referência, anexos e nos planos/cronograma de trabalho.
7.1.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
7.1.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o desempenho dos serviços contratados.
7.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e autorizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7.1.6. Avaliar e homologar as entregas de produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA, observando as especificações do Termo de Referência e anexos quanto aos critérios de aceite.
7.1.7. Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que a solução adquirida, na prática, não atende às especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
7.1.8. Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhar a execução do contrato, bem como para atuar como interlocutores com a CONTRATADA para fiscalizar e atestar o atendimento e entrega dos serviços e produtos contratados.
7.1.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.10. Efetuar os aceites técnicos dos serviços executados em conformidade com Termo de Referência e seus anexos.
7.1.11. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
7.1.12. Emitir decisão sobre todas solicitações ou reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, abrangendo inclusive requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir admitida a prorrogação motiva por igual período.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

8.1.2 Seguir a orientação dada pelo CONTRATANTE, quanto à forma de fornecimento do dos equipamentos.

8.1.3 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, seguindo a orientação dada pelo CONTRATANTE e a pontualidade.

8.1.4 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes da execução do contrato e manter as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.1.5 Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.6 Execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as demandas.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal n. 12.967/2023.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Lorena Cristina de Oliveira Fernandes, matrícula 19680, Cargo: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Contato: 3180-6101, Email: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br, ou pelos respectivos substitutos, conforme arts.9° e 11° do Decreto Municipal n°12.967/2023

6.4. O fiscal do contrato Marco Tulio Barbosa, matrícula 12894, Cargo: Gerente de Zoonoses, Contato 3180-6101, Email: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

6.5. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

6.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAÚSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLAÚSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados nas localidades descritas no ANEXO I;

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA atender novos locais que possam surgir durante a vigência do contrato, respeitando o estipulado no item 3 deste Termo de Referência;

12.3. Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail;

12.4. O prazo de entrega dos produtos e serviços deve respeitar o Planejamento elaborado e acordado junto à CONTRATANTE;

12.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

12.6. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

12.7. Quando durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados no item 5.5 do Termo de Referência, GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.8. Após a finalização do serviço, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato com a CONTRATADA para sanar a divergência;

12.9. Na hipótese de COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com O OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS;

12.10. Quando durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção cumprindo os prazos estipulados no item 5.5 do Termo de Referência, GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS, e às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VISTO

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme arts.9° e 11° do Decreto Municipal n°12.967/2023.

15.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

15.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

15.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16. 1 O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo.

16. 2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

16. 3 A Assistência técnica, durante todo o prazo de garantia de fábrica, deverá remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter os equipamentos em perfeita condição de uso, sem quaisquer ônus adicional para o contratante.
16. 4 CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentaram vícios ou defeitos no prazo de até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE, realizada pela CONTRATADA ou pela assistência técnica por ela autorizada;

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 71/2024, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, 03 de dezembro de 2025.

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matrícula 16755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Alice Neto Ferreira de Almeida

Secretaria Contratante

_____

Instrulador Licitação LTDA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DOS OBJETOS, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, OS PRAZOS DOS CONTRATOS E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Aquisição de novos equipamentos para reestruturação e ampliação do laboratório municipal e laboratório técnico da Vigilância em Saúde do município de Nova Lima, visando à ampliação do diagnóstico laboratorial de amostras humanas, animais e ambientais, para confirmação de casos clínicos e monitoramento da circulação de agentes patogênicos. Conforme as exigências de especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2- Natureza:

O objeto da licitação tem a natureza de bem comum aquisição de equipamentos de laboratório mediante licitação, na modalidade pregão, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 e art. 1º, inciso I do Decreto 12.968/2023.

1.3- Quantitativos:

Constata-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos de laboratório para reestruturação e ampliação do laboratório municipal e laboratório técnico de zoonoses para melhor atender a população novalimense.

Os equipamentos e demais materiais permanentes deste processo são imprescindíveis para os atendimentos, porém, alguns equipamentos estão obsoletos, não dispondo mais alternativas de reposição de peças ou manutenção pela engenharia clínica não havendo registro histórico de aquisição nos últimos anos.

Ademais, os equipamentos phmetro, colorímetro, turbidímetro é a primeira vez que alguns são licitados pela prefeitura Municipal de Nova Lima. Foi utilizado também como critério de estimativa de quantidade a necessidade de renovação e modernização dos equipamentos, posto que alguns estão obsoletos em tecnologia nas áreas de microbiologia. A memória de cálculo dos quantitativos estimados deste Estudo Técnico Preliminar foram obtidos levando-se em consideração o perfil epidemiológico de saúde da população de Nova Lima, considerando o resultado dos últimos dois anos de levantamento de índice rápido para AEDES aegypti (LIRAa), assim como o quantitativo de exames laboratoriais através do sistema de gerenciamento do laboratório municipal o Complab.

Os quantitativos estimados para este Estudo Técnico Preliminar foram obtidos levando-se em consideração o perfil epidemiológico de saúde da população de Nova Lima, considerando o resultado do 1° levantamento de índice rápido para AEDES aegypti (LIRAa), no período de

janeiro de 2024, de forma a assegurar todas as demandas de controle epidemiológico do município conforme quadro abaixo.

Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* – LIRAa

O LIRA'a é uma pesquisa de verificação domiciliar por amostragem que revela o índice de infestação da larva dos mosquitos *Aedes*. Ele ajuda o Município a acompanhar de forma rápida e atualizada a situação da infestação e é um instrumento que auxilia na rápida tomada de decisões para o controle das Arboviroses.

Data de realização: 15 a 19/01/2024.

Objetivo: diagnosticar o índice de infestação do mosquito para classificar o município quanto ao risco de ocorrência de casos de dengue.

Classificação dos Índices de Infestação:

- Abaixo de 1%: baixo risco
- De 1 a 3,9%: médio risco
- Acima de 3,9%: alto risco

O índice preconizado pelo Ministério da Saúde é de até 1%.

Resultados

Análises	Aedes aegypti	*Aedes albopictus*	*Classificação do Município*
Índice de infestação predial	11,7%	5,8%	ALTO RISCO
Índice de Breteau	16,4%	7,4%	

Índice de infestação predial: Corresponde à porcentagem de imóveis com a presença de *Aedes aegypti*.

Índice de Breteau: Se refere ao número de depósitos positivos encontrados.

Na última epidemia de dengue no período de Dezembro de 2023 a Maio 2024 houve-se um aumento considerado de quantitativo de exames realizados pelos laboratórios que foram cruciais no tratamento e diagnóstico. Conforme estudos de epidemiologista do Ministério da Saúde há previsão de novas epidemias de doença sazonal para os próximos o próximo ano, portanto a necessidade de implementação de áreas de atendimento já existentes, assim como ampliação e modernização dos equipamentos. Essas ações são fundamentais para assegurar todas as demandas de controle epidemiológico do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEMÓRIA CÁLCULO SOLICTADA
1	Phmetro digital	3	Quantidade solicitada justificada o setor possui 03 técnicos trabalhando no serviço de campo. O indicado é um equipamento para cada profissional.
2	Colorímetro digital	2	Quantidade solicitada justificada 01 equipamento disponível ao serviço de campo 01 equipamento disponível ao laboratório técnico.
3	Turbídimetro Digital	2	Quantidade ajustada 01 equipamento a disponível no serviço de campo 01 equipamento disponível no laboratório técnico.
4	Gabinete de Observação	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
5	Centrifuga de bancada com rotor,	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
6	Lavadora Elisa	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
7	Leitora Elisa	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
8	Timer despertador digital,	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
9	Cabine de Segurança Biológica	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
10	GPS	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
11	Autoclave Vertical	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa

12	Lente Frontal de 2x para microscópio	1	Quantitativo justifica a capacidade técnica dos equipamentos na implementação dos serviços conforme dados epidemiológicos e LIRAa
13	Microscópio Biológico Trinocular	1	Substituição do equipamento encontra-se obsoleto com reparo inviável
14	Incubadora de laboratório tipo DBO	1	Substituição do equipamento encontra-se obsoleto com reparo inviável
15	Microscópio Estereoscópio Trinocular	1	Substituição do equipamento encontra-se obsoleto com reparo inviável
16	Termômetro digital para Máxima e Mínima	80	Aquisição para atendimento as coletas realizadas no serviço de campo conforme dados epidemiológicos e LIRAa
17	Termômetro Digital Infravermelho	25	Aquisição para atendimento as coletas realizadas no serviço de campo conforme dados epidemiológicos e LIRAa
18	Termômetro digital Tipo Capela	30	Aquisição para atendimento as coletas realizadas no serviço de campo conforme dados epidemiológicos e LIRAa
19	Termômetro digital Tipo Espeto,	5	Aquisição para atendimento as coletas realizadas no serviço de campo conforme dados epidemiológicos e LIRAa
20	Caixa térmica Capacidade	50	Aquisição para atendimento as coletas realizadas no serviço de campo conforme dados epidemiológicos e LIRAa

A memória de cálculo utilizada foi baseada no quantitativo anual de exames realizados no Laboratório Municipal nos anos de 2021, 2022, 2023 e o primeiro semestre de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEMÓRIA CÁLCULO SOLICTADA
21	Autoclave vertical 18 litros digital para laboratório clínico	1	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal
22	Estufa bacteriológica	1	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal
23	Estufa de secagem e esterilização - 200°C	2	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal
24	Estufa de secagem e esterilização - 70ºc	2	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal

25	Centrifuga de bancada	4	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal
26	Microscópio Ótico	12	Aquisição para aumento do número de exames no laboratório municipal

Ao quantitativo de equipamentos solicitados foi estimado levando em consideração o aumento gradual no número de exames e repetições de exames, uma vez que para cada exame solicitado pelo médico, um tubo de sangue precisa ser centrifugado.

Média anual de exames realizados pelo Laboratório

Exames	2021	2022	2023	2024
	389.574	439.034	477.177	159.456

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2024 Até 31/01/2024

Local de Coleta/Procedências Selecionadas : Todas
Procedencias do Paciente Selecionadas: Todas
Convênios Selecionados : Todos

PROC. DIAGNÓSTICOS	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
BIÓPSIAS	3	0	12	0	15
BIOQUIMICA	17555	0	3210	0	20765
HEMATOLOGIA	4681	0	1016	0	5697
IMUNOLOGIA	494	0	798	0	1292
LAB APOIO PART.	68	0	0	0	68
LAB. DE APOIO	7927	0	22	0	7949
MICROBIOLOGIA	159	0	1	0	160
PARASITOLOGIA	1302	0	0	0	1302
SOROLOGIA	51	0	588	0	639
TERC	2745	0	5	0	2750
UROANALISE	3159	0	493	0	3652
SUB - TOTAIS	38144	0	6145	0	44289

Nº EXAMES LABORATORIAIS	44289
Nº PACIENTES ATENDIDOS	5998
INDICE	7,384

Observamos um aumento considerável tanto no numero de exames realizados, quanto no número de pacientes atendidos no Municipio

Pacientes	2021	2022	2023	2024
	53.839	65.519	66.348	34.012

O Laboratório Municipal realiza uma média de 2.000 exames diariamente, atendendo uma média de 6.000 paciente/dia.

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2024 Até 31/07/2024

Local de Coleta/Procedências Selecionadas : Todas
Procedencias do Paciente Selecionadas: Todas
Convênios Selecionados : Todos

PROC. DIAGNÓSTICOS	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
BIÓPSIAS	29	0	136	0	165
BIOQUIMICA	107081	0	32244	0	139325
HEMATOLOGIA	40852	0	11160	0	52012
IMUNOLOGIA	3278	0	3370	0	6648
LAB APOIO PART.	434	0	0	0	434
LAB. DE APOIO	47230	0	120	0	47350
MICROBIOLOGIA	1079	0	33	0	1112
PARASITOLOGIA	7357	0	0	0	7357
SOROLOGIA	153	0	4808	0	4961
TERC	16496	0	38	0	16534
UROANALISE	19141	0	3330	0	22471
SUB - TOTAIS	243130	0	55239	0	298369

Nº EXAMES LABORATORIAIS	298369
Nº PACIENTES ATENDIDOS	51131
ÍNDICE	5.8354

Fonte: COMPLAB Advanced (1.0.0.7067)

A recoleta de exames ou de amostras, nada mais é do que a necessidade de repetir a coleta de amostras biológicas de um paciente, seja de sangue, fezes ou urina. Na planilha abaixo, demonstramos o quantitativo de recoletas solicitadas no primeiro quadrimestre de 2024. No primeiro quadrimestre foram aproximadamente 575 pacientes que precisaram repetir exames para confirmação técnica, volume insuficiente, amostra inadequada dentre outros e para cada recoleta, um tubo precisa ser novamente centrifugado, uma urina verificada no microscópio.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO

Relatório de Pacientes e Exames de Nova Coleta
Período 01/01/2024 até 31/07/2024

Número	*Data*	*Nome*	*Convênio*	*Procedência*	*Entrega*
Nº da amostra 240731007603					
2407310076	31/07/24	FATIMA MARIA SILVA	SUS	JOSÉ DE ALMEIDA	JOSÉ DE ALMEIDA
TEL.: 3135817763					
HEM HGL					
Justificativa					
Nº da amostra 240731008902					
2407310089	31/07/24	ELZA ROSA	SUS	JOSÉ DE ALMEIDA	JOSÉ DE ALMEIDA
TEL.: 3173004233					
HEM					
Justificativa					
Nº da amostra 240731013104					
2407310131	31/07/24	MARIA APARECIDA REIS	SUS	CAIC	CAIC
TEL.: 3135426881					
CAI PTF CAL CTF CRE FAL GGT GLI POT TGO TGP URE					
Justificativa:					
Nº da amostra 240731021104					
2407310211	31/07/24	RAIMUNDA DE JESUS SILVA	SUS	LABORATÓRIO	LABORATÓRIO
TEL.: 3188057464					
POT					
Justificativa:					
Nº da amostra 240731024802					
2407310248	31/07/24	ANTONIO DA CONCEICAO RIBEIRO	SUS	LABORATÓRIO	LABORATÓRIO
TEL.: 0000000000					
HEM					
Justificativa:					
Nº da amostra 240731025306					
2407310253	31/07/24	ALICE GABRIELLY DA SILVA SANTOS	SUS	LABORATÓRIO	LABORATÓRIO
TEL.: 0000000000					
GLI SOD					
Justificativa					

Total de Pacientes: 1341

1.4- Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:
Serão submetidos a condição de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), os itens cujo os valores estimados não ultrapassam o limite de R$80.000,00.

1.5- Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:
Não serão submetidos ao benefício destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), para manter a padronização, essencial para assegurar compatibilidade, eficiência e uniformidade dos equipamentos.

1.6- Serviço contínuo:
NÃO SE APLICA, pois trata-se de uma aquisição única de material tangível.

1.7- Regime de execução/regime de fornecimento:

O regime de fornecimento deverá ser conforme o estabelecido na Cláusula 6 deste Termo de Referência.

1.8- Contato do responsável:

Lorena Fernandes, mat.: 19680.

E-mail: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br / Contato: 3180-6101.

1.9 Critério de Julgamento

Menor preço por item

2- JUSTIFICATIVA:

A Gerência de Zoonoses, executa suas atribuições conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, na Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Uma das atividades preconizadas é o laboratório técnico de diagnóstico de zoonoses em vigilância em Saúde. O laboratório técnico de vigilância é uma referência na rede pública municipal que tem como competência o diagnóstico laboratorial em amostras humanas, de animais e do ambiente para confirmação de casos clínicos e monitoramento da circulação de agentes patogênicos, apontando focos para nortear as ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

A realização dos testes em amostras biológicas de humanos, animais e ambiental é um serviço de natureza contínua e ininterrupta, essencial para o controle e ocorrência de surtos, doenças e epidemias para elucidação diagnóstica das zoonoses de relevância para a saúde pública, tanto para a confirmação de suspeitas clínicas como para as ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Esta atividade desempenha um papel crucial na mitigação dos riscos à saúde pública. A interrupção da realização dos exames poderá resultar no aumento exponencial e consequentemente, o risco de agravos e doenças. Portanto, a aquisição dos novos equipamentos manterá de forma contínua a realização dos exames, serviço imprescindível para proteger a saúde da população e prevenir doenças e agravos.

O laboratório técnico de zoonoses foi implantando no município de Nova Lima em 2007, ao longo desses anos manutenções preventivas foram realizadas nos equipamentos, porém, não foi o suficiente pois muitos equipamentos estão funcionando de forma obsoleta e precária, outros já não funcionam. Hoje no mercado encontra-se equipamentos modernos e tecnológicos que garantem exames com qualidade, eficiência, segurança e agilidade.

Com a aquisição dos equipamentos propostos para o Laboratório Municipal, aumentaremos nossa capacidade de realizar uma gama de exames laboratoriais de forma ágil e precisa. A disponibilidade desses equipamentos permitirá a realização de exames laboratoriais de rotina e de urgência de todos os pacientes atendidos no Município. Isso representa um investimento crucial na saúde pública de longo prazo para o município, além de melhorar imediatamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, do trabalho dos funcionários, e consequentemente resultados de exames com mais segurança e exatidão, além de assegurar que não haja uma

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

interrupção das atividades de produção, caso uma das centrífugas e/ou microscópios fique inoperante.

O investimento realizado permitirá substituir alguns equipamentos dos quais encontram-se em obsolescência com mais de 10 anos de uso contínuo, dificultando assim a manutenção das mesmas, devido a falta de peças no mercado. Tal substituição se faz necessário para modernização das máquinas melhorando a performance dos componentes produzidos. Esses equipamentos contribuirão para a construção de uma infraestrutura de saúde robusta e sustentável, capaz de atender às atuais e futuras necessidades da comunidade.

Os equipamentos têm elevados anos de uso, exigindo serviços técnicos especializados o qual tenha condições de substituir componentes porventura danificados e da mesma qualidade dos existentes. A paralisação desses aparelhos acarretará prejuízos enormes tanto para os pacientes que são direcionados para este laboratório.
Outro ponto que corrobora para aquisição de novos equipamentos são as várias solicitações de manutenção preventiva e corretiva, que já foram realizadas e que demonstram sendo demonstrado que centrifugas estão superaquecendo.

Assim, em virtude da manutenção da saúde da população principalmente no que tange ao diagnóstico diferencial de doenças, se faz necessário a aquisição de novos equipamentos para os laboratórios. A aquisição ajudará nas ações preventiva e eficaz para prevenir a proliferação de agravos e doenças no município.

Em relação ao valor, foi realizada pesquisa de preços, junto às empresas do segmento, onde foi demonstrado que o preço praticado está de acordo com o mercado.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que detalhadamente evidenciou as necessidades específicas do laboratório municipal e laboratório técnico da vigilância em saúde. Este estudo, elaborado por profissionais especializados, analisou minuciosamente os desafios enfrentados atualmente, identificando lacunas e oportunidades de melhoria em relação aos serviços prestados. Além disso, foram consideradas as diretrizes e regulamentações pertinentes ao setor, visando garantir a conformidade legal e a eficiência operacional.

Para manter a execução deste serviço faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos para os laboratórios. A finalidade da reestruturação e implementação dos serviços nos laboratórios visa contribuir com as ações das vigilâncias epidemiológica e ambiental e controle de vigilância em saúde, assim como redução dos índices de doenças em nossa cidade.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme detalhado em nosso Estudo Técnico Preliminar a solução que atenderá a demanda está fundamentada na obrigatoriedade de cumprimento ações determinadas pelo Ministério da Saúde, garantindo que a aquisição de novos equipamentos para os laboratórios com a finalidade de analisar as amostras biológicas inseridas no programa da Vigilância em Saúde, sendo a Solução 02 - aquisição de novos equipamentos para o laboratório municipal e técnico de vigilância.

Com a aquisição dos novos equipamentos conseguiríamos a ampliação e efetivação do número de exames, coletas e diagnósticos diferencial de algumas doenças no laboratório municipal e técnico de vigilância de Nova Lima. Visto que essa ação desempenha um papel crucial nas ações e nos serviços públicos de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública

A seleção da solução baseia-se em um estudo detalhado do ciclo de vida dos equipamentos considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos indiretos ao longo do tempo, como despesas de manutenção, reposição de peças, depreciação. Optou-se pela aquisição dos equipamentos pois apresenta-se com um bom equilíbrio entre custo inicial e custos operacionais ao longo do tempo, visando reduzir o dispêndio total.

Os equipamentos solicitados têm por sua capacidade de comprovada em realização de maior oferta de exames e diagnóstico de doenças. Isso assegura que a Administração garantindo assim transparência e segurança na futura aquisição.

A solução escolhida também atende aos demais princípios aplicáveis, como legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, entre outros, garantindo uma contratação transparente e alinhada com os preceitos administrativos.

Com base nas análises de mercado e nas características específicas das alternativas disponíveis, descartaram-se soluções que não atendiam plenamente aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos.

A escolha da aquisição de novos equipamentos visa alcançar os seguintes benefícios:

- Melhoria da eficiência e produtividade na prestação dos serviços.
- Modernização tecnológica, eficiência dos processos e eficácia dos resultados das análises de interesse da vigilância em saúde (epidemiológica).
- Ampliação do quantitativo realizado de exames, coletas e diagnóstico de doenças no município
- A agilidade na emissão/entrega dos resultados
- Melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais prestados.

Não se faz necessária a apresentação de amostras ou protótipos, visto que as especificações técnicas dos equipamentos estão claramente definidas e as características desejadas são facilmente verificáveis através das informações fornecidas pelos fabricantes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Em resumo, a solução final consiste na aquisição dos equipamentos que atendam aos requisitos de economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e demais princípios administrativos, oferecendo assim a melhor relação custo-benefício para a satisfação do interesse público.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas estão estabelecidas na cláusula 11 do presente Termo de Referência.

As exigências de Qualificação econômica financeira e qualificação técnica estão estabelecidas na cláusula 11.4 e 11.5 deste Termo de Referência.

As exigências de especificações estão estabelecidas na cláusula 13 deste Termo de Referência.

5.1- Os equipamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), órgão vinculado ao Ministério da Saúde. Tal exigência visa assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as Normativas Técnicas e Sanitárias. Os registros na Anvisa representam não apenas a conformidade regulatória dos equipamentos, como também a legitimidade e a idoneidade dos respectivos fabricantes, este requisito é fundamental para assegurar que os dispositivos atendam os padrões de desempenho exigidos, proporcionando maior confiança aos usuários quanto a sua funcionalidade e segurança.

5.1.2- Os equipamentos deverão ser entregue no Departamento de Vigilância em Saúde Nova Lima no município de Nova Lima – MG na Rua Resende, nº80, Centro, Nova Lima e no Laboratório Municipal - Rua José Agostinho, 2.200, Chácara Bom Retiro, Nova Lima – MG - horário de 08hs as 17hs e deverão ser entregues conforme solicitação contida neste termo de referência.

5.1.3- A CONTRATADA será responsável pela entrega e transporte dos equipamentos, desde a sua origem até o endereço o Departamento de Vigilância em Saúde e Laboratório Municipal, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

5.1.4- A CONTRATADA deverá atender ao chamado para fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da solicitação expedida pelo CONTRATANTE.

5.1.5- O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.1.6- Caso os equipamentos entregues não correspondam ao solicitado, apresentem qualquer defeito ou vício, os mesmos deverão ser substituídos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação.

5.2- Vistoria: Não se aplica.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.3- Amostra/Laudo Técnico/ Prova de conceito: Não se aplica.

5.4- Justificativa para vedação de participação de consórcios: A vedação se dará pela ausência de complexidade do objeto, visando a ampliação da competição e a obtenção de preços mais vantajosos.

5.5-Garantia dos materiais ou serviços:

a) O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente á a data do recebimento definitivo.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

c) A Assistência técnica, durante todo o prazo de garantia de fábrica, deverá remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter os equipamentos em perfeita condição de uso, sem quaisquer ônus adicional para o contratante.

d) CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentaram vícios ou defeitos no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE, realizada pela CONTRATADA ou pela assistência técnica por ela autorizada;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- O prazo de entrega será de até no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2- O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no endereço do departamento da Vigilância em Saúde endereço: Rua Resende, 80, Centro, Nova Lima e Laboratório Municipal endereço: Rua José Agostinho, 2.200, Chácara Bom Retiro, Nova Lima – MG, horário de 08:00 ás 17:00hs sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3- O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter básico.

6.4- O objeto será recebido definitivamente em até 30 dias corridos, quando comprovado o atendimento das exigências contratuais.

6.5- O objeto poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com o contrato.

6.6- Em caso de devolução ou rejeição do objeto, a CONTRATADA deverá sanar as irregularidades em no máximo 15 dias corridos e se responsabilizar pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.7- No caso dos equipamentos (microscópio, estereoscópio e autoclave) que necessitem de instalação técnica específica e treinamentos, esta deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA com cumprimento do prazo em até 07 dias úteis após o recebimento;

6.8- Os equipamentos deverão ser entregues com seus manuais, registros válidos para utilização. Entregues em perfeitas condições conforme especificações.

6.9- O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.10- Garantia dos equipamentos pelo período de no mínimo de 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Lorena Cristina de Oliveira Fernandes, matrícula 19680, Cargo: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Contato: 3180-6101, Email: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br, ou pelos respectivos substitutos, conforme arts.9° e 11° do Decreto Municipal n°12.967/2023

7.3 O fiscal do contrato Marco Tulio Barbosa, matrícula 12894, Cargo: Gerente de Zoonoses, Contato 3180-6101, Email: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

7.4 O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

7.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

7.8 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.11 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais que serão encaminhadas para pagamento quando for aprovado o recebimento definitivo do objeto, de acordo com o prazo estabelecido na cláusula 6.

8.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.2 Seguir a orientação dada pelo CONTRATANTE, quanto à forma de fornecimento do dos equipamentos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.3 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, seguindo a orientação dada pelo CONTRATANTE e a pontualidade.

9.4 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes da execução do contrato e manter as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.5 Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6 Execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

9.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as demandas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/CONTRATANTE

10.1 Receber os equipamentos nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constante do Termo de Referência, edital e da aceitação da proposta.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através do servidor especialmente designado.

10.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

10.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

10.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Será selecionado o fornecedor que ofertar o menor preço por item

11.2 Exigências de habilitação

11.2.1- Habilitação jurídica, conforme Art. 66 da Lei 14133/2021

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo.
- No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização.
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme Art.68 da Lei 14133/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4 Habilitação econômico-financeira, Conforme Art. 69 da Lei 14133/2021

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

• Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A partir da definição dos produtos e insumos necessários, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, §1º incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso II e IV do Decreto Municipal nº 14.331/2024.

Para realizar a estimativa do valor da contratação. A escolha dos fornecedores que foram consultados diretamente se deu por se tratarem de fornecedores usuais, que já efetua fornecimentos ao município ou que já participaram de licitações anteriores. Contudo, devido à especificidade do objeto e do prazo de validade da pesquisa no Banco de Preços, que restringe a quantidade de preços válidos, alguns preços foram pesquisados em sítios eletrônicos especializados e outros foram obtidos por meio da pesquisa direta com fornecedores. Conforme levantamento abaixo realizado em nosso estudo técnico preliminar, para cada item, foram pesquisados três preços. Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média dos três preços pesquisados, a fim de obter o preço praticado no mercado. Após a obtenção do preço médio de cada item, estes foram multiplicados por suas respectivas quantidades, resultando no valor total de cada item.

Como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média dos três preços pesquisados, a fim de obter um preço mais próximo do preço praticado no mercado. Após a obtenção do preço médio de cada item, estes foram multiplicados por suas respectivas quantidades, resultando no valor total de cada item. O valor estimado desta contratação foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ENQUADRA-MENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Phmetro digital portátil.** Faixa de medição do PH 0 a 14 .Faixa de TAX 0 a 100°C . Alimentação Bateria/pilha. Exibição tela	UN	3	R$	R$

		LCD. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, manual de instruções.				
2.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Colorímetro Tipo: Portátil** , Ajuste: Ajuste Digital, com Tela Sensível ao Toque, Programável , Método: Geometria 45/0° , Adicional: Faixa Espectral De 400 A 700 Nm , Características Adicionais 1: Área De Leitura Até 20 Mm , Componentes: C/ Adaptadores, Calibrador, Bateria , Componentes Adicionais: Memória Interna. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, manual de instruções.	UN	2	R$	R$
3.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Turbidímetro Digital** Faixa de medição: 0 a 1000 NTU. Tipo digital. Alimentação 100-220VCA. Material Inoxidável Resolução: Escala de 0 A 10- 0,01 ntu ; De 10 A 100 - 0,1 ntu; aplicação medir turbidez de líquidos.	UN	2	R$	R$
4.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Gabinete de observação** de amostras, com visor de proteção para todas as lâmpadas UV abaixo de 385nm. Corpo de Poliestireno de Alto Impacto. Com dimensões aproximadas do gabinete no mínimo 38x28x37cm	UN	1	R$	R$
5.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Centrífuga de bancada com rotor:** Centrifuga para tubos com rotor para análise de laboratorial horizontal de 24 a 28 tubos de 10ml. com velocidade de rotação de 4000 a 5000rpm. Com alarme. Alimentação 110/220V. Registro na Anvisa. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA BRASIL	UN	1	R$	R$
6.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Lavadora Elisa de Microplacas** - Lavadora para laboratório lavagem de placas ou tiras com Manifold de 8 ou 12 canais. Baixo resíduo com dois pontos de sucção por poço. Monitoramento do vácuo e pressão, além de ciclo de enxágue automático. Compatível com placas de fundo chato, U e V. Alimentação 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA BRASIL.	UN	1	R$	R$
7.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Leitora Elisa de Microplacas** – Leitora de laboratório para microplacas digital para 96 poços, comprimento de onda até 630 NM, digital. Alimentação:100-240V, edição de comprimento de onda simples	UN	1	R$	R$

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

		ou dupla com impressora térmica interna. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA BRASIL					
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	**Microscópio Biologico Trinocular com Câmera digital colorida** com iluminação transmitida de no mínimo de 35W e LED para campo claro, revolver codificado para 5 objetivas, oculares focalizáveis de 10 X / 23 mm ou maior. Objetivas planocromáticas 5X, 10X, 20X, 40X E 100X a óleo. Fototubo Binocular Interface com câmera digital colorida para microscopia resolução 8 Mb ou maior, interface USB. kit para uso sem computador. Software de análise de imagem para medidas automáticas (calcular porcentagem). Diâmetro focalizável para diferença de dioptria, com espaço para inserção de reticulo, concha para ocular, estativa de microscópio com botão micrométrico bilateral tipo haste à esquerda e tipo à direita, plano com escala; revolver com espaço para até 5 objetivas com rosca; iluminação transmitida com lâmpada refletora e opção de LED; Câmera digital colorida para microscopia capacidade de criar e modificar programas de medição automática. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA BRASIL	UN	1	R$	R$
9.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Incubadora para laboratório de Demanda Bioquímica de Oxigênio** com volume acima de 340 litros, temperatura de trabalho até 60°C , controle digital de temperatura, sensor de Temperatura, termostato segurança contra elevação de temperatura e desligamento automático do sistema de refrigeração, ventilação: sentido vertical, alimentação: 110V ou 220V. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA BRASIL	UN	1	R$	R$
10.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Microscópio Estereoscópio Trinocular** com magnificações entre 8x e 40x, iluminação transmitida e refletida através de LED, alça para transporte, composto de Sistema óptico de zoom contínuos; inclinação de no mínimo 45 graus; ; iluminação transmitida para campo claro e	UN	1	R$	R$

		campo escuro; Alça traseira para facilitar movimentação ou transporte do equipamento em pequenos percursos; Acessório para campo escuro na estativa; Possibilidade de adaptação de câmera fotográfica ou de vídeo; Possibilidade de lentes auxiliares e oculares para chegar em magnificação máxima de 200x; Capa de proteção contra poeira; Catálogo original, registro ou isenção no Ministério da Saúde				
11.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Cabine de segurança biológica:** Cabine de segurança biológica para laboratório Classe II tipo A1 com 70% de recirculação e 30% de exaustão de ar, equipado com dois filtros HEPA, par de recirculação e exaustão; Medidas mínimas de altura 1900.	UN	1	R$	R$
12.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Autoclave vertical 18litros digital** para laboratório clínico com caldeira vertical simples em aço inoxidável, construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas, válvula de controle com sistema de contra pesa regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm2 e correspondência em graus centígrados de 100 a 143ºC. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min.Med.Max.). Registro esfera para limpeza e drenagem da água. Válvula de alivio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). alimentação 220V	UN	2	R$	R$
13.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Lente Frontal de 2X para microscópio** magnificação mínima de 16X e máxima de 80x com distância de trabalho até 4,3 cm. Compatível com estereoscópio.	UN	2	R$	R$

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

14.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Termômetro digital para Máxima e Mínima** para medicação de câmara de refrigeradores e temperaturas, medição precisa da temperatura interna e externa assim com máximas e mínimas marcação da temperatura em °c ou em °f	UN	80	R$	R$
15.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Termômetro Digital Infravermelho** com mira laser indicador de temperatura máx mín – visor iluminado : desligamento automático : funcionamento 01 bateria	UN	25	R$	R$
16.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Termômetro digital máxima e mínima Capela Tipo** Pra uso interno e externo - exibição da temperatura atual exibição permanente dos valores máximo e mínimo Alimentação : 2 pilhas palito AAA - Orifício p/ pendurar	UN	30	R$	R$
17.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Termômetro digital Tipo Espeto** Visor Cristal Liquido Haste comprimento máximo 145mm em aço inox resistente a água Função MAX / MIN - Indicação de temperatura °C / °F	UN	5	R$	R$
18.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Caixa térmica** Capacidade mínimo de 15 Litros e máximo de 22Litros. Confeccionada em polietileno de alta densidade nas paredes interna e externa, polímero sintético de alta resistência química a impactos e as baixas temperaturas, câmara interna única (sem divisão ou degrau), alça rígida e escamoteável, com tampa fixa (dobradiças).	UN	50	R$	R$
19.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Estufa bacteriologica** - acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco, Capacidade mínimo de 120 L, Temperatura de 5ºC acima do ambiente até 80ºC ,Presença de no mínimo 01 prateleira, porta principal e outra interna de vidro, Aquecimento uniforme por convecção natural, Alimentação: 110 ou 220 V (50/60 Hz), Potência Watts (W): 250 W / Altura interna: 50,0 cm/ Altura externa: 65,5 cm - Largura interna: 60,0 cm / Largura externa: 86,0 cm, garantia de 12 meses	UN	1	R$	R$

VISTO

20.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Estufa de secagem e esterilização** - 200ºc - gabinete interno em aço inox com ajuste digital ou mecânico, Botão/painel controle temperatura, Capacidade mínima de 120 L, Temperatura até 200 ºc, c/ até 2 bandejas, c/ vedação. (para secagem vidrarias em geral)	UN	2	R$	R$
21.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Estufa de secagem e esterilização** - 70ºc - gabinete interno em aço inox com ajuste digital com painel controle programável; capacidade mínima de 120 L, Temperatura até 70 ºc, com ate 2 bandejas, porta de vidro e com vedação. (para secagem vidrarias em geral)	UN	2	R$	R$
22	AMPLA CONCORRENCIA	**Centrifuga de bancada:** capacidade mínima de 60 tubos de 3 a 12ml, velocidade de 300 a 15.000rpm,velocidade máxima rotor angular: 4000 rpm, rotor de ângulo fixo e horizontal, mínimo de 40 programas, rotor horizontal: 3460 xg, motor de indução livre de escovas, rolamento blindado, inversor de frequência, rampa de aceleração e frenagem ajustáveis, tecla pulse para corridas rápidas, timer: 30 segundos a 99 minutos + posição fixa, blindagem da câmara, nível de ruído menor que 73 db, rotor horizontal, caçapas com tampa de proteção biológica e adaptadores para no mínimo 60 tubos de 7 ml tipo vacutainer bem como todos os acessórios necessários e indispensáveis para o perfeito funcionamento do equipamento, garantia de 12 meses, potência 1200W, alimentação 220V 50/60Hz	UN	4	R$	R$
23	AMPLA CONCORRENCIA	**Microscópio Ótico:** Sistema ótico infinito universal, Iluminação: 6 V, bulbo de halogênio 30 W, mecanismo de ajuste de altura por guia de rolo, tipo de observação binocular: Campo: 20 / ângulo do tubo binocular: 30º, média de ajuste de distância interpupilar: 48 a 75 mm, tamanho: 188 x 134 mm, N.A: 1.25 (quando imerso em óleo), condensador	UN	12	R$	R$

VISTO

		tipo Abbe que permite observações de 4 x a 100x, garantia de 12 meses.					
24.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**GPS** Memória interna de igual ou maior de 16GB, conectividade ANT e Bluetooth, interface compatível com USB, bússolas eletrônicas e possuir capacidade de cálculo de área.	UN	1	R$	R$	
25.1	ITEM EXCLUSIVO P/ MEI/ME/EPP	**Timer despertador digital** - tipo relógio despertador, moldado em plástico rígido. Timer ajustável de 0 a 60 minutos	UN	1	R$	R$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$**		

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 12.002.10.305.0303.2186 e 12.002.10.301.0303.2173- elemento de despesa: 449052.

15- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado caso seja interesse da CONTRATANTE.

16- GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.

17- REAJUSTE:

17.1. O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

17.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para o CONTRATANTE.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

17.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

18. SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
18.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;
18.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
181.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:
18.2.1. Advertência;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução

VISTO

de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2021.

18.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

18.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços,

sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

18.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

18.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

18.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

19. GARANTIA DAS PROPOSTAS: Não se aplica

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo A – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde aquisição de novos equipamentos para reestruturação e ampliação do laboratório municipal e laboratório técnico da vigilância em Saúde do município de Nova Lima, para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 29 de julho de 2025.

Lorena Cristina de Oliveira Fernandes
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gustavo Dayrell Ribeiro da Glória
Subsecretário de Urgência, Emergência e Especialidades

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

INSTRULABOR LICITACAO LTDA:34514779000185

Assinado de forma digital por INSTRULABOR LICITACAO LTDA:34514779000185
Dados: 2025.12.03 13:56:37 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO